

ATA DA 92a. SESSÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 1954.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS,  
VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO  
MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro,  
Dr. Vaz de Mello, Major Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cun-  
ha, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen.  
Alencar Araripe e os Exmos. Srs. Ministros convocados, Alnte.  
Benjamim Sodré e Gen. Edgar do Amaral.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Presidente,  
Gen. Castello Branco, com causa justificada, e Alnte. Pinto  
de Lima e Gen. Góes Monteiro, por se acharem licenciados.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

REVISÃO CRIMINAL  
=====

Nº 685 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mel-  
lo.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-  
Requerente: Luiz Barbosa, sargento, condenado a  
um ano de prisão, incurso no art. 171 do C. P.  
M. (acórdão do S.T.Militar de 10 de novembro de  
1952).- O Tribunal resolveu, preliminarmente,  
não tomar conhecimento do pedido, contra o voto  
do Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha, que tomava  
conhecimento do pedido.- Impedido o Sr. Minis-  
tro Dr. Murgel de Rezende.-

A P E L A Ç Õ E S  
=====

Nº 24.550 - (Emb.)- Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso  
de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mel-  
lo.- Embargante: Manoel José Pinto, soldado do  
19º B.C., condenado a 8 meses de prisão, como  
incurso no art. 198, parágrafo 4º, incisos I e  
V c/c o parágrafo 2º, tudo do C.P.M.- Embarga-  
do: O Acórdão do S.T.M. de 19-5-54.- O Tribunal  
resolveu desprezar os embargos.- Decisão unâni-  
me.- Não tomaram parte no julgamento, os Srs.  
Ministros Dr. Bocayuva Cunha e Dr. Murgel de Re-  
zende.-

(Cont. da ata da 92a. ses. em 13/10/1954)

- № 25.193 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-  
Apelantes: Odon Bento de Lima, 1º sargento do Exército, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 203 do C.P.M.; João Inácio da Silva, cabo, condenado a dois meses de detenção, incurso no art. 209 do C.P.M.; e os soldados Antonio Leite de Souza e Francisco Soares de Souza, condenados a um mês de detenção, incursos no art. 209 do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. R.M..- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver os acusados.- Decisão unânime.-
- № 22.943 - (Emb.)- Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Embargantes: Alirio Alves de Oliveira, ex-SD.FN., condenado a 2 anos e 6 meses de reclusão, incurso no art. 134, preâmbulo do C.P.M.; Amaro Barbosa de Macedo, ex-3º Sg.ES., condenado a 3 anos de reclusão, incurso no art. 134, preâmbulo do C.P.M.; Claudio Alves da Rocha, ex-SD.FN., condenado a 2 anos de prisão, incurso no art. 134, § único do C.P.M.; Helio Freire da Costa, ex-SD.FN., condenado a 2 anos de prisão, incurso no art. 198 e a 2 anos de prisão, incurso no art. 134, § único, tudo do C.P.M.; Israel Militino Pereira, ex-CB.FN., condenado a 3 anos de reclusão, incurso no art. 134, § único do C.P.M.; Januário Magalhães, ex-SD.FN., condenado a 2 anos de prisão, incurso no art. 134, § único do C.P.M.; José Alves de Carvalho, ex-SD.FN., condenado a 2 anos de prisão, incurso no art. 134, § único do C.P.M.; José Carlos e Silva Neto, ex-CB.FN., condenado a 2 anos e 6 meses de reclusão, incurso no art. 134, § único do C.P.M.; José Nunes dos Santos Sé, ex-CB.FN., condenado a 3 anos de reclusão, incurso no art. 134, preâmbulo do C.P.M.; Nacib Cordeiro, ex-SD.FN., condenado a 2 anos e 6 meses de reclusão, incurso no art. 134, § único do C.P.M.; Rupho Magalhães, ex-SD.FN., condenado a 2 anos de prisão, incurso no art. 134, § único do C.P.M..- Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 20 de janeiro de 1954.- O Tribunal resolveu desprezar os embargos.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, não conhecia dos embargos por ser unânime a condenação, com exceção dos embargos referentes a Rupho Magalhães, que conhecia e desprezava.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, recebia, em parte, os embargos dos acusados Amaro Barbosa de Macedo, Alirio Alves de Oliveira, José Carlos e Silva Neto e Nacib Cordeiro, para condenar os embargantes a 2 anos de prisão, como incursos no art. 134 do C.P.M., e José Nunes dos Santos Sé, para condenar o embargante a 2 anos e 6 meses de reclusão, como incurso no art. 134 e recebia os embargos para absolver os acusados Rupho Magalhães, desprezando os embargos dos demais acusados.-

(Cont. da ata da 92a. ses. em 13/10/1954)

- Nº 24.895 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 10º Grupo de Artilharia a Cavalari-75 e Waldemar Rodrigues do Nascimento, soldado do 11º Regimento de Cavalaria, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 25.042 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Benjamin Sodré.- Apelante: Ibraim Ferreira, soldado do 10º Regimento de Cavalaria, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 10º Regimento de Cavalaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.035 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: José Joao, soldado do Batalhão de Guardas, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Batalhão de Guardas.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.081 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Otavio Alves dos Santos, soldado do 2º Regimento de Obuzes-105, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Obuzes-105.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado.- Decisão unânime.-
- Nº 25.093 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Benjamin Sodré.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Nestor Gama, soldado da 5a. Cia. do Depósito de Suprimentos, condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 20º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.099 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Benjamin Sodré.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M. e Dacio Batista, soldado da Base Aérea de S. Paulo, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo e Dacio Batista, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.070 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Benjamin Sodré.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Ethovaldo de Paula Souza, soldado do 9º Grupo de Artilharia a Cavalari-75, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 9º Grupo de Artilharia a Cava-

(Cont. da ata da 92a. ses. em 13/10/1954)

- 10-75.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado. Decisão unânime.-
- Nº 25.172 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Benjamin Sodré.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 16º Regimento de Infantaria e José Francisco de Souza, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 25.148 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Benjamin Sodré.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Reinaldo Pinheiro de Araujo, soldado do 2º Regimento de Infantaria, condenado a dez meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.-
- Nº 25.129 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores e Joaquim de Deus Carvalho, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 24.422 - (Emb.)-Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Embargantes: Olavo Araujo Santos e João Alexandre da Silva, soldados da 2a. Cia. de Guardas da 7a. R.M., condenados a 6 meses de prisão, como incursos no art. 157, parágrafo 1º do C.P.M.- Embargado: O Acórdão do S.T.M., de 3-5-54.- O Tribunal resolveu sobrestar o julgamento, aguardando-se a captura do réu que deverá ter ciência do Acórdão embargado.- Decisão unânime.-
- Nº 25.118 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Benjamin Sodré.- Apelante: Milton Santos Oliveira, soldado do 28º Batalhão de Caçadores, condenado a oito meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 28º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.-
- Nº 24.907 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Perseu Grillo, soldado do 2º Regimento de Artilharia Anti-Aérea, condenado a um ano e quatro meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Artilharia Anti-Aérea.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-

(Cont. da ata da 92a. em 13/10/1954)

- Nº 25.074 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Benjamin Sodré.- Apelante: Edmundo Ferreira Farias, soldado do 1º Grupo do 1º Regimento de Artilharia Anti-Aérea, condenado a cinco meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Grupo do 1º Regimento de Artilharia Anti-Aérea.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Brig. Heitor Várady, Brig. Armando Trompowsky e Alnte. Benjamin Sodré, que condenavam o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M..-
- Nº 25.059 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: João Rodrigues de Freitas, soldado do 3º Regimento de Artilharia Auto Rebocado-75, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Artilharia Auto Rebocado-75.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra os votos dos Srs. Ministros Gen. Alencar Araripe e Gen. Edgar do Amaral, que absolviam o acusado.-
- Nº 25.029 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Darcy Alves, soldado do 12º Regimento de Infantaria, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 12º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra os votos dos Srs. Ministros Gen. Alencar Araripe, Dr. Bocayuva Cunha, Gen. Edgar do Amaral e Dr. Murgel de Rezende, que absolviam o acusado.-
- Nº 24.919 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Jayme da Silva, soldado da Cia. Escola de Intendência, condenado a quatorze meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Batalhão Escola de Engenharia.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M..- Decisão unânime.-
- Nº 24.949 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Benjamin Sodré.- Apelante: Gumercindo Pereira da Silva, F.N., condenado a quinze meses e dez dias de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 8 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M..- Decisão unânime.-

(Cont. da ata da 92a. ses. em 13/10/1954)

- Nº 25.219 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelados: O Conselho Especial de Justiça da 1a. Auditoria da 3a. R.M. e Sabino Moacyr de Souza, 1º tenente, que teve decretada a extinção de punibilidade pelo referido Conselho, visto reconhecer que ocorre na espécie a hipótese prevista pelo art. 229, § 3º do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.131 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 1a. R.M. e Adão Veriato, 3º sargento do 2º Batalhão de Carros de Combate, absolvido do crime previsto no art. 181, § 3º do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 25.016 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezendes.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 3a. Auditoria da 3a. R.M. e Alfredo Passos, 1º sargento do 3º Regimento de Artilharia Auto Rebecada-75, absolvido dos crimes previstos nos arts. 181, § 3º e 182, § 5º, tudo do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 10 de setembro:

Apls.: 25.082 (BS/OM) 25.108 (AA/OM)

Ses. de 13 de setembro:

Apls.: 24.964 (OM/BS) 24.952 (OM/AA)

Ses. de 15 de setembro:

Apls.: 25.137 (AA/OM) 25.087 (AA/OM) 25.033 (EA/OM)

Ses. de 17 de setembro:

Apls.: 24.256 (OM/AA) 24.937 (OM/HV) 24.958 (OM/EA)  
25.030 (OM/EA) 25.170 (BS/OM)

Ses. de 20 de setembro:

Apls.: 24.993 (EA/OM) 24.970 (OM/HV)

Ses. de 22 de setembro: Apelação 25.006 (OM/HV)

Ses. de 24 de setembro:

Apls.: 24.983 (OM/AA) 25.177 (AA/OM)

(Cont. da ata da 92a. ses. em 13/10/1954)

Ses. de 27 de setembro:

Apls.: 25.036 (OM/BS) 25.043 (OM/HV) 25.020 (EA/BS)  
25.180 (HV/EA) 25.184 (BS/AA)

Ses. de 29 de setembro : Apelação 24.998 (OM/BS)

Ses. de 1º de outubro:

Apls.: 24.940 (EA/AA) 25.023 (OM/AA) 23.661 (EMB.-MR/BC)

Ses. de 4 de outubro : Inquérito 65 (BC)

Apls.: 25.102 (AT/BS) 25.107 (AT/HV) 25.211 (AA/OM)  
25.060 (OM/BS) 25.136 (AT/HV) 25.147 (MR/BC)  
25.143 (AT/OM)

Ses. de 6 de outubro:

Apls.: 24.833 (EA/BS) 25.069 (AA/AT) 25.100 (HV/AT)  
25.092 (AA/AT) 25.120 (HV/AT) 24.934 (EA/AT)  
24.944 (OM/AT) 24.967 (EA/AT) 24.977 (OM/AT)  
25.017 (OM/AT) 25.054 (OM/AA) 25.171 (EA/AT)  
25.116 (OM/AT) 25.183 (AA/AT) 25.226 (AA/BS)  
25.214 (MR/BC) 25.207 (HV/BS) 25.144 (AA/AT)  
25.206 (EA/AT) 25.220 (AA/BS)

Ses. de 8 de outubro:

Apls.: 25.079 (OM/AA) 25.088 (BS/AT) 25.110 (HV/BS)  
25.112 (AT/OM) 25.109 (BS/AT) 25.113 (AA/AT)  
25.114 (BS/AT) 25.090 (OM/HV) 25.076 (CC/BC)  
25.138 (BS/AT) 25.096 (OM/AT) 25.182 (AT/OM)  
25.178 (BS/AT) 25.125 (EA/OM) 25.212 (BS/AT)  
25.218 (AT/OM) 25.221 (BS/AA) 25.250 (AT/OM)  
25.227 (BS/EA) 25.258 (BS/EA)

Ses. de 11 de outubro:

Apls.: 25.084 (OM/BS) 25.128 (AT/BS) 25.133 (MR/CC)  
25.168 (AT/EA) 25.194 (MR/CC) 25.222 (EA/BS)  
25.200 (BC/MR) 25.176 (AT/HV) 25.252 (BS/AA)  
25.253 (EA/BS) 25.257 (AA/BS) 25.270 (EA/OM)  
25.226 (AT/BS)

Ses. de 13 de outubro: Recurso Criminal 3.567 (VM)

Apls.: 25.065 (BC/VM) 25.086 (BC/CC) 25.117 (AT/AA)  
25.122 (AT/BS) 25.140 (BC/MR) 25.160 (AT/BS)  
25.173 (BC/CC) 25.209 (AT/HV) 25.210 (CC/MR)  
25.225 (AT/AA) 25.256 (AT/AA) 25.338 (VM/CC)

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

